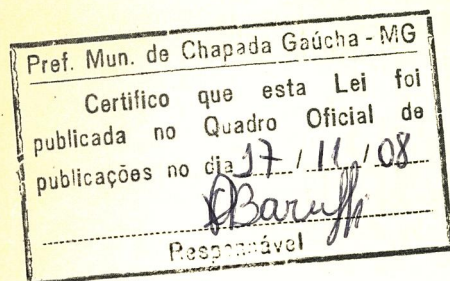




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15



LEI Nº 454 / 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2009, estimada em R\$ 16.032.000,00 (Dezesseis milhões e trinta e dois mil reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02.03. IPREMCHAG

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	478.000,00	
1200.00.00	- Receitas de Contribuições	R\$	201.000,00	
1300.00.00	- Receita de Contribuições	R\$	289.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	13.723.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	154.800,00	
7200.00.00	- Rec. Contr. Intra-Orçamentária	R\$	120.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundef	R\$	(1.863.800,00)	R\$ 13.102.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens	R\$	30.000,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	2.900.000,00	R\$ 2.930.000,00
Total				R\$ 16.032.000,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2009, fixada em R\$ 16.032.000,00 (Dezesseis milhões e trinta e dois mil reais), com destaque de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para a Reserva de Contingência do IPREMCHAG, será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	- Corpo Legislativo	R\$	350.800,00	
01.02	- Secretaria	R\$	232.200,00	
01.03	- Serviços Gerais	R\$	52.000,00	R\$ 635.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	- Gabinete e Secretaria	R\$	742.000,00	
02.02	- Sec. M. Planejamento	R\$	123.000,00	
02.03	- Sec. M. Adm. e Finanças	R\$	1.334.000,00	
02.04	- Sec. M. Educ. e Cultura	R\$	4.048.000,00	
02.04.01	- Fundo Municipal da Cultura	R\$	288.000,00	
02.05	- Sec. M. Saúde e Vig. Sanit.	R\$	216.800,00	
02.05.01	- Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.530.700,00	
02.06	- Sec. M. Obras Pub. e Urb.	R\$	1.279.000,00	
02.07	- Sec. M. Meio Amb. e Tur.	R\$	470.000,00	
02.08	- Sec. M. Agric. Com. e Ind.	R\$	866.500,00	
02.09	- Sec. M. Transportes	R\$	842.000,00	
02.10	- Sec. M. Ação Social	R\$	119.000,00	
02.10.01	- Fundo M. de Ação Social	R\$	341.000,00	
02.10.02	- Fundo M. Criança/Adolesc.	R\$	237.000,00	
02.11	- Sec. M. Esporte e Lazer	R\$	510.000,00	R\$ 14.947.000,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **15.582.000,00**

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

01.01	- IPREMCHAG	R\$	450.000,00	R\$ 450.000,00
-------	-------------	-----	------------	----------------

Despesas dos Órgãos da Administração Indireta R\$ **450.000,00**

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ **16.032.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

B) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	60.000,00	0,37 %	
03	Pensões	R\$	20.000,00	0,12 %	
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.561.700,00	15,98 %	
05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	3.000,00	0,02 %	
09	Salário-Família	R\$	32.200,00	0,20 %	
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.349.000,00	14,65 %	
13	Obrigações Patronais	R\$	889.500,00	5,55 %	
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	82.700,00	0,52 %	
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	500,00	0,01 %	
30	Material de Consumo	R\$	1.663.200,00	10,37 %	
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	210.000,00	1,31 %	
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00	0,01 %	
34	Outras Desp. Pessoal Descor. Contrat. Ter.	R\$	3.700,00	0,02 %	
35	Serviços de Consultoria	R\$	205.200,00	1,28 %	
36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	938.000,00	5,85 %	
39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	2.341.000,00	14,60 %	
41	Contribuições	R\$	273.000,00	1,70 %	
43	Subvenções Sociais	R\$	45.000,00	0,28 %	
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	169.000,00	1,05 %	
48	Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas	R\$	25.000,00	0,16 %	
51	Obras e Instalações	R\$	2.495.000,00	15,56 %	
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.026.000,00	6,40 %	
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	100,00	0,01 %	
77	Principal Corrigido Dív. Contratual Ref.	R\$	210.000,00	1,31 %	
91	Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00	0,06 %	
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.200,00	0,03 %	
93	Indenizações e Restituições	R\$	153.000,00	0,95 %	
99	Reserva de Contingência	R\$	260.000,00	1,63 %	R\$ 16.032.000,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	12.040.900,00	
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	3.731.100,00	
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	260.000,00	R\$ 16.032.000,00

D) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	LEGISLATIVA	R\$	635.000,00	3,96 %
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	30.000,00	0,19 %
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.080.500,00	12,98 %
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	115.000,00	0,72 %
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	578.000,00	3,61 %
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	718.000,00	4,48 %
10	SAÚDE	R\$	3.727.500,00	23,25 %
12	EDUCAÇÃO	R\$	4.028.000,00	25,12 %
13	CULTURA	R\$	308.000,00	1,92 %
15	URBANISMO	R\$	646.000,00	4,03 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

16	HABITAÇÃO	R\$	485.000,00	3,03 %	
17	SANEAMENTO	R\$	270.000,00	1,68 %	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	117.000,00	0,73 %	
20	AGRICULTURA	R\$	427.000,00	2,66 %	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	207.000,00	1,29 %	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	30.000,00	0,19 %	
25	ENERGIA	R\$	235.000,00	1,47 %	
26	TRANSPORTE	R\$	755.000,00	4,71 %	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	380.000,00	2,36 %	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	260.000,00	1,62 %	R\$ 16.032.000,00 100%

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Especiais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Chapada Gaúcha – MG, 17 de novembro de 2008.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

